



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº 01/2014

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Arion Luis Borges Braga, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu – RS, nos termos da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores informa que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, estará reunida para receber os envelopes de habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA A GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preço, no **dia 16 de maio de 2014 às 9h30min.** no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento de licença de uso de um **SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO PARA A GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, para atender as áreas citadas abaixo, em versão Windows, para no mínimo 45 (quarenta e cinco) usuários e com um único Gerenciador de Banco de Dados Relacional para todo o sistema, com instalação, conversão, testes, customização, manutenção, treinamento e acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, atendimento e suporte técnico para este software quando solicitado. O Banco de Dados deve ser dotado de informações únicas e ampla integração, não devendo haver duplicidade de dados ou de processos tudo ocorrendo de forma ininterrupta durante a vigência do contrato oriundo deste processo licitatório. A composição técnica do sistema se encontra descrita no ANEXO I deste Edital.

I - Em rede Windows as áreas de:

- a. Folha de Pagamento;
- b. Controle da Efetividade e Certidões;
- c. Orçamento Público- LOA;
- d. Contabilidade Pública;
- e. Tesouraria;
- f. Lei de Responsabilidade fiscal
- g. Prestações de Contas (SIAPC/PAD) ao TCE/RS
- h. Patrimônio Público
- i. Integração do Patrimônio Público com a Contabilidade - De acordo com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
- j. Legislação Municipal;
- k. Integração Folha de pagamento com a Contabilidade Pública
- l. Processo Legislativo

II – Governo Eletrônico – Atendimento via Internet para as áreas de:

- a. Legislação na Internet



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b. Atendimento ao Portal da Transparência – Lei Complementar 131/2009

2.1 Macro objetivos da seleção e contratação:

- a. **Objetivo Geral:** Proporcionar uma completa gestão da informação no âmbito do Legislativo Municipal, obedecendo aos mais modernos padrões de tecnologias e segurança vigentes, assegurando a Legalidade, a Transparência e a Visibilidade da Gestão da Casa.
- b. **Integração com o Executivo Municipal:** Assegurar a manutenção da integração do sistema orçamentário e contábil do Legislativo com o Executivo.
- c. **Prestações de Contas:** Assegurar a continuidade das Prestações de Contas automatizadas, completas e dentro dos prazos legais no que tange a SIAPC/PAD, LRF e LC 131. Respeitar integralmente aos aspectos relacionados a integração com o Executivo Municipal.
- d. **Atendimento a Legislação:** O sistema deverá atender integralmente a Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009, Decreto nº 7.185 de 27 de maio de 2010 Portaria nº 548 de 22 de novembro de 2010 e as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.
- e. **Histórico:** assegurar a continuidade do histórico de cadastros e demais informações já informatizadas em todo o âmbito do Legislativo Municipal, com conversão e homologação pelos técnicos da Casa dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos.
- f. **Padronização:** O sistema deve operar com um único Sistema Gerenciador de Banco de Dados, com todas as funções e rotinas desenvolvidas por uma única empresa desenvolvedora, em um único ambiente de desenvolvimento e única linguagem de programação, obedecendo a um único padrão visual de telas e de navegação. As informações acessadas via Internet deverão ser as mesmas acessadas e processadas no ambiente interno da Câmara, e este processo deverá ocorrer de forma permanente, on-line e em tempo real. Para os sistemas com acesso via internet será admitido linguagem de programação, padrão de telas e navegação próprias desse ambiente, desde que obedecidas as condições de único desenvolvedor e de integração de todo o sistema.

Processo Legislativo na Secretaria e Plenário: Automação completa.

2.2 Ambiente e Tecnologia:

- a. **Ambiente operacional:** O sistema será instalado em servidor Windows e operará em estações Windows. O Microsoft Windows instalado nas estações e no servidor será sempre na última versão disponível.
- b. **Banco de Dados:** O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) para toda solução deverá ser o Microsoft MSSQL Server 2005 Express, já utilizado por esta Câmara. Este SGBD possui as mesmas funcionalidades e tecnologias



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do SGBD utilizado pela Prefeitura deste município, que opera de forma integrada com a Câmara.

2.3 São funcionalidades técnicas indispensáveis ao sistema:

- a. O acesso a todas as funcionalidades do sistema deverá ser possível através de usuário e senha única. Desta forma, após o login no Windows, o usuário deverá estar apto a acessar a qualquer função do sistema licitado, que lhe tenha sido autorizada pelo administrador do sistema.
- b. Possibilidade de configuração de acessos ao sistema por usuário, com o estabelecimento de autorização ou restrição de leitura, gravação e exclusão em todas as suas rotinas e funções.
- c. O sistema deverá prover controle de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas individuais por usuário. Além disso, deverá permitir que se verifique qual usuário executou determinada movimentação, através de histórico de acessos.
- d. O sistema deverá obedecer a um único padrão de navegação, *help*, tabelas, consultas, formulários, relatórios, tudo em ambiente nativo do Windows.
- e. A Linguagem de Programação deverá ser a mesma para todo o sistema, exceto as funções de acesso a internet, que poderão obedecer a peculiaridades de linguagens para este ambiente. Mesmo assim, as funções de acesso via Internet deverão obedecer aos mesmos padrões entre si e serem desenvolvidas pelo mesmo desenvolvedor do restante do sistema.
- f. O sistema deverá possuir registro de transações próprio (rotina de LOG). Mostrando usuário, data, hora e dados acessados ou alterados;
- g. As tabelas do sistema deverão permitir sua visualização no momento do acesso ao campo a que se referem. Bem como permitir a pesquisa rápida de seu conteúdo;
- h. Os sistemas deverão ser instalados nas Dependências da Câmara Municipal de Canguçu/RS.
- i. A Câmara Municipal atualmente utiliza o Banco de Dados Microsoft MSSQL Server 2005 Express. O conjunto de sistemas ofertado deverá utilizar esta mesma plataforma de banco de dados, de forma a proporcionar integrações entre os programas do Executivo e Legislativo, de forma transparente e permanente.
- j. integração total com o sistema orçamentário, contábil e de prestação de contas do Poder Executivo deste Município. Deve permitir a consolidação dos dados da Câmara com os da Prefeitura a qualquer momento e, em especial, na elaboração do orçamento anual, abertura do orçamento, encerramento anual, balanço, alterações orçamentárias, alterações de contas contábeis e nos períodos de prestação de contas. Em todos esses momentos, a integração deverá ocorrer de forma automatizada e ágil, não exigindo digitação ou adaptações por parte dos órgãos envolvidos.

3. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (Anexos):



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a. Especificações Técnicas Mínimas do Sistema e dos Serviços – (Anexo I).
- b. Minuta do Contrato – (Anexo II).
- c. Modelo de Proposta Comercial – (Anexo III).
- d. Avaliação Técnica da Proponente (Anexo IV).
- e. Quesitos e Roteiro para a Demonstração (Anexo V).

4. PARTICIPAÇÃO

- a. Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam o conjunto completo dos produtos e serviços, objeto desta licitação, e atendam a todas as demais características do presente Edital e Anexos.
- b. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como a sub-contratação total ou parcial dos serviços ora licitados.
- c. Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, fundacionais ou de economia mista.
- d. Não poderão participar empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público.
- e. A participação importa à proponente, a aceitação incondicional do que está estabelecido no presente edital e seus anexos, bem como a sujeição aos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- f. Para as empresas habilitadas na fase de documentação e que, após aberto o Envelope 2, tenham cumprido todos os requisitos da Proposta Técnica, inclusive no atingimento a pontuação mínima, será definida uma data para demonstração de todo o sistema. Todas as informações sobre demonstração estão no Anexo V. A não realização da demonstração ou a falta de comprovação de qualquer quesito exigido no Anexo V causará a imediata desclassificação da licitante.

5. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação da pessoa física. Quanto a participação de pessoa jurídica a vedação ocorrerá nos seguintes termos:

- a. Declarada inidônea pelo Poder Público;
- b. Sob processo de concordata ou falência;
- c. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d. Que não possui atividade compatível com o objeto da presente licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A presente licitação observará os seguintes procedimentos:

a. A documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preços deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 03, sendo que no envelope de nº 01 constará a documentação de habilitação, descritos no item 7 deste edital, no de nº 02, a proposta técnica e no nº 03, a proposta de preços;

b. Os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CANGUÇU - RS
TOMADA DE PREÇOS 01/2014 - SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO
PARA A GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
Nome completo da licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CANGUÇU - RS
TOMADA DE PREÇOS 01/2014 - SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO
PARA A GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
Nome completo da licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CANGUÇU - RS
TOMADA DE PREÇOS 01/2014 - SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO
PARA A GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome completo da licitante

c. Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou digitados, rubricados e assinados pelo representante legal da proponente, e não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas;

d. Documentos emitidos pela licitante ou atestados por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo.

e. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, até três dias anteriores a data de entrega e abertura dos envelopes. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax). Não se admitirá a autenticação da documentação pela Comissão de Licitações, na hora da abertura do certame ou posteriormente;

f. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição;

g. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos:

h. No ato do recebimento do edital o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i. A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- j. Se a empresa licitante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por preposto, portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais;
- k. É facultada à comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo conforme art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- l. Após declarada iniciada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Sendo possível a análise e julgamento dos documentos de habilitação, estando todas as licitantes presentes, não havendo registros desfavoráveis às habilitações, a comissão poderá solicitar as renúncias ao prazo recursal – reconhecido o direito à negativa -, objetivando promover na mesma reunião a abertura de envelopes contendo as propostas de preços. Não sendo possível as renúncias, a abertura dos “envelopes proposta” será realizada em outra data a ser comunicada aos licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01:

Para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste edital e da legislação pertinente.

- a. O proponente deverá comprovar a sua regularidade fiscal, a qualificação jurídica, a qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- b. Os documentos relacionados neste item deverão ser incluídos no envelope n.º 01.
- c. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**
 - 1) Registro comercial no caso de empresa individual;
 - 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d. **Documentos relativos à regularidade fiscal:**
 - 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 2) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **dentro de seu prazo de validade**. A prova de regularidade fiscal deverá **abrangar todos os tributos**.
 - 3) Certificado de regularidade junto ao FGTS, **dentro de seu prazo de validade**;
 - 4) Certidão de regularidade junto ao INSS, **dentro de seu prazo de validade**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei 8.666/93 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, não emprega menor de dezesseis anos, salvo emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz).
- 6) Certidão Negativa de Débito – CND – do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91 e art. 195, da Constituição Federal;

e. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 1) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante.
- 2) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da licitante;
- 3) Com dados extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, deverão ser obtidos os seguintes índices econômicos financeiros, os quais deverão ser comprovados mediante **apresentação de laudo técnico assinado por profissional habilitado:**

LC = AC/PC.....igual ou superior a 2,0 (dois).

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)igual ou superior a 2,0 (dois).

GE = (PC + PNC) / AT.....igual ou menos que 0,50 (cinco

décimos)

Onde:

LC = Liquidez Corrente RLP = Realizável a Longo Prazo.

AC = Ativo Circulante PNC = Passível Não Circulante.

PC = Passivo Circulante SG = Solvência Geral.

LG = Liquidez Geral AT = Ativo Total

GE – Grau de Endividamento.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

Para fins de participação na presente licitação, as empresas interessadas deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, na Unidade de Licitações desta Câmara, até data e horário estabelecidos neste Edital para recebimento dos envelopes.

f. Documentos relativos à qualificação técnica:

- 1) Comprovação de que a empresa possui experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, através de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, emitido por Câmara Municipal, pertencente a município com porte igual ou superior a este, sendo que no mínimo em um dos atestados apresentados devesse constar atendimento a todos os módulos constante no objeto deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2)** Comprovação de que a empresa possui experiência na execução da integração entre a Folha de Pagamentos e a Contabilidade Pública, através de no mínimo 06 (seis) atestados de capacidade técnica, fornecidos por órgãos públicos, emitidos em nome da licitante. Nos atestados devem constar com clareza, que a licitante é a fornecedora de sistemas informatizados e que estes permitem a integração automática da folha de pagamentos com a contabilidade e de licitações com a contabilidade.
- 3)** Comprovação de que a empresa possui experiência em fornecer sistemas via internet, através de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por órgãos públicos, no Estado do Rio Grande do Sul, emitidos em nome da licitante. Cada um dos sistemas acessados via internet constante do Objeto deste Edital (Legislação na internet na Internet e Atendimento ao Portal da Transparência – Lei Complementar 131/2009) deverá constar em pelo menos 1 atestado.
- 4)** Declaração, expressão da verdade, contendo a relação e respectiva função de profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, há mais de 6 meses, no estado do Rio Grande do Sul. Deverão ser indicados, no mínimo, 25 profissionais. Em qualquer tempo, esta Câmara poderá realizar diligências a fim de apurar a veracidade das informações fornecidas, estando a licitante, sujeita as sanções cabíveis, caso haja inveracidade na declaração apresentada.
- 5)** Atestado de Vistoria Técnica, expedido por esta Câmara, em nome da licitante, de que esta, através de seu representante, visitou os locais onde será instalado o sistema e executados os serviços, objetos desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento e operação dos mesmos. A visita deverá ser realizada até o 3º dia útil anterior ao dia da abertura do Envelope nº 1 e agendada com antecedência mínima de 02 dias úteis, com a coordenação da presidência e/ou comissão permanente de licitação, pelo telefone: 53 3252 1528.
- 6)** Apresentar declaração de Sindicato ou Associação onde conste que a licitante é a proprietária ou representante autorizada do sistema licitado e esteja explícito que o sistema atende a todas as áreas aqui licitadas.
- 7)** Declaração de que o sistema atende, com solução única, usuário único e Sistema Gerenciador de Banco de Dados único (especificar o nome do Sistema Gerenciador de Banco de Dados), a todas as funções e rotinas solicitadas no Objeto e Anexos deste Edital. Que o sistema é desenvolvido por uma única empresa desenvolvedora, em um único ambiente de desenvolvimento e única linguagem de programação, obedecendo a um único padrão visual de telas e de navegação. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser o mesmo indicado na Proposta Técnica para pontuação e cotado na Proposta de Preços. Para as áreas de Governo Eletrônico, devido as peculiaridades de linguagens de programação, o ambiente de desenvolvimento, padrão visual de telas e navegação poderão ser diferentes daqueles usados para as áreas atendidas em rede Windows, mas o desenvolvedor de todo o conjunto (Rede Windows e Governo Eletrônico) deverá ser o mesmo e as demais características elencadas neste Edital e Anexos deverão estar respeitadas.

Todos os documentos de habilitação acima referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, por servidor da Unidade de Licitações desta Câmara ou publicação em órgão de imprensa oficial. Documentos extraídos da Internet deverão conter a indicação da fonte, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

forma que possa ser constatada sua autenticidade. Não serão aceitas cópias de documentos em papel termo sensível (fax).

Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição de cópia.

A Comissão Julgadora de Propostas fará consulta na Internet para averiguar a validade dos documentos obtidos na Internet, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

Não existindo data de validade nas certidões exigidas, somente serão aceitas as certidões com **prazo de expedição não superior a 90 dias** da data de abertura da sessão pública para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da presente licitação.

A proposta apresentada, após ultrapassada a fase de habilitação, vincula a licitante, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e das disposições da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

OBS.: Os documentos e exigências solicitados no Edital, devem obrigatoriamente ser entregues no envelope de Habilitação.

8. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N.º 02:

- a. A proposta técnica deverá ser incluída no envelope N.º 02 (dois);
- b. Para efeito de Pontuação Técnica, a Proposta Técnica deverá apresentar a documentação destinada ao atendimento dos Fatores de Pontuação Técnica. Somente serão aceitos documentos cujo conteúdo se refira aos itens requeridos no Anexo IV;
- c. A Proposta Técnica deverá conter necessariamente planilha com a Pontuação estimada pelo licitante em cada item e no total.

9. DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE N.º 03:

Na apresentação da proposta financeira, o proponente observará:

- a. A proposta financeira deverá ser incluída no envelope n.º 3, devendo ser apresentada em uma via, datilografada ou digitada de forma legível, rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b. A licitante deverá apresentar preços para o fornecimento do sistema, conforme modelo do Anexo III. Não havendo valor de Licença de Uso ou Treinamento e Conversão, o preenchimento da proposta deverá obedecer orientações a esse respeito, constantes do Anexo III.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c. A proposta financeira deverá possuir validade de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope nº. 1;
- d. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional e deverão cobrir todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto a ser contratado, bem como as despesas de transporte, hospedagem, estada, alimentação, necessários à execução do objeto desta licitação;
- e. Será desclassificada a proposta que apresentar preços comprovadamente inexeqüíveis ou valor zero.
- f. O preço total proposto deverá ser expresso em reais, em algarismos, sendo composto de números inteiros e de até duas casas decimais após a vírgula;
- g. A mesma responsabiliza-se a prestar assessoria permanente de 02 dias, mensais, *in loco* na sede desta Câmara Municipal com técnico especializado. A assessoria deverá ser prestada durante a vigência deste contrato e no mesmo horário de expediente desta Câmara. A referida assessoria terá início após a assinatura do contrato. O custo de tal assessoria deverá estar incluso na proposta financeira.
- h. Promover pelo menos 04 dias anuais de curso, para áreas informatizadas nesta Câmara, em local adequado para tal atividade, nesta cidade ou em município sediado no Rio Grande do Sul. Esta Câmara terá disponibilizada um dia para um profissional em cada um desses quatro cursos. O custo de tais vagas estará dentro do valor da manutenção mensal.
- i. A contratante não aceitará propostas que ultrapassem o valor máximo de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais) para pagamento da licença de uso, conversão, implantação e treinamento dos programas e R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais) para manutenção anual de utilização dos programas, totalizando R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

10. DO JULGAMENTO

No julgamento o órgão licitante observará:

- a. A Comissão Permanente de Licitações julgará as propostas das licitantes habilitadas, de acordo com o tipo de licitação estabelecida neste Edital, Técnica e Preço, conforme os **Critérios de Pontuação, Avaliação e Julgamento** estabelecidos neste edital;
- b. Concluída a avaliação das propostas técnicas, a Equipe de Avaliação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente.
- c. A licitante vencedora será aquela que obtiver o **maior índice de avaliação** final obedecendo aos seguintes critérios de **PONTUAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**:
- 1) O julgamento das propostas será realizado em duas fases distintas e obedecerá ao procedimento a seguir.
 - 2) Julgamento das Propostas Técnicas;
 - 3) Julgamento das Propostas de Preços;
- d. Critérios para julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1) A Pontuação Técnica (PT) dar-se-á com base na Tabela de pontuação técnica (**Anexo IV**) e somará no máximo 100 pontos;
- 2) Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem no mínimo às exigências solicitadas nas especificações técnicas, constantes deste Edital e Anexos;
- 3) Serão desclassificadas as propostas técnicas que, após a avaliação da Comissão Permanente de Licitações, ficar constatado que atingiram pontuação técnica inferior a 75% da maior pontuação técnica obtida entre as licitantes.

e. Critérios para julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL**:

- 1) A determinação da **PONTUAÇÃO DE PREÇO (PP)** de cada proposta se fará mediante a divisão do Menor Preço Global proposto (MPP) pelo preço da Proposta em Exame (PPE), conforme fórmula abaixo:

$$PP = 100 \times (MPP/PPE)$$

Onde:

PP = pontuação de preço

MPP = Menor Preço Proposto (R\$)

PPE = Preço da Proposta em Exame (R\$)

- 2) As propostas de preços que não atenderem às condições exigidas no edital serão desclassificadas.

f. Fator de Avaliação das **PROPOSTAS**:

- 1) As propostas serão avaliadas pela média ponderada dos índices obtidos nas propostas técnica e de preço (comercial), mediante a aplicação dos seguintes pesos:

Proposta Técnica: 7 (sete) pontos.

Proposta Comercial: 3 (três) pontos.

Onde: $VAP = (PT \times 7) + (PP \times 3)$

Sendo:

VAP = Valor de Avaliação da proposta

PT = Pontuação Técnica

PP = Pontuação Preço

- 2) Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

- 3) **A Comissão declarará como LICITANTE VENCEDORA àquela de maior Valor de Avaliação da Proposta (VAP).**

- g. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas será observado o que dispõe o parágrafo 2º, do art. 45 da lei Federal nº 8.666/93 (critério de sorteio).



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- h. A comissão de licitações poderá suspender os trabalhos, para melhor análise das propostas apresentadas, marcando então nova data para divulgação do julgamento.
- i. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 1) Não atenderem aos critérios e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 2) Contiver rasura, entrelinha ou ressalva.
 - 3) Apresentada com preços manifestamente inexeqüíveis;
- j. Em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerão os últimos;

11. DOS PRAZOS

São previstos os seguintes prazos:

- a. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura das propostas;
- b. É facultado à entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;
- c. As **conversões** dos dados existentes deverão estar concluídas e homologadas antes dos prazos estabelecidos para a implantação da área a que se destinam, conforme prazos estabelecidos neste edital.
- d. Todos os cadastros e históricos deverão ser convertidos em sua totalidade, em especial:
 - I. Cadastro de funcionários e histórico da folha de pagamentos de todo o período disponível;
 - II. Cadastro da contabilidade, orçamento e empenhos e todo o histórico de todo o período disponível;
 - III. Cadastro de itens patrimoniais.
 - IV. Legislação.
 - V. Processo Legislativo
- e. O prazo para a **implantação** do sistema será de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.
- f. Embora os prazos de implantações estejam previstos conforme tabela acima, poderá esta Câmara, em qualquer tempo, prorrogar a data de início do referido prazo, e conseqüente pagamento. Qualquer implantação só terá início, a partir de comunicação oficial, por escrito, desta Câmara Municipal.
- g. A licitante vencedora deverá determinar prazos para os **treinamentos** de forma que viabilize a implantação nos prazos estabelecidos neste Edital. A carga horária de



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

treinamento será a necessária para que os usuários estejam em condições de operar o sistema com segurança. O final do treinamento de cada área implantada deverá obedecer aos prazos de implantações estabelecidos neste edital. O cronograma de treinamentos, em suas fases avançadas, poderá ultrapassar as datas estabelecidas para final da implantação. Importa, no entanto, que nos prazos estabelecidos para o término da implantação os usuários estejam em condições técnicas de operar o sistema.

h. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado, até 48 meses, conforme a legislação vigente.

i. Este contrato poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTES.

a. O pagamento da Licença de Uso, Conversão, Instalação e Treinamento se dará em 05 parcelas mensais, iguais, sendo a primeira paga 30 dias após a assinatura do contrato e as demais, em intervalos de 30 dias..

b. O pagamento da mensalidade se dará sempre no dia 30 do mês da prestação dos serviços e será efetivado para as áreas efetivamente implantadas.

c. Os valores mensais serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, ou outro índice ou periodicidade que venha a substituí-lo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a. Emitir a Ordem de Serviço inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

b. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;

c. Autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos;

d. Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;

e. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

f. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

g. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b. A Licitante é responsável por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto;
- c. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d. Ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital;
- e. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
- f. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas e acordadas nas ordens de serviço;
- g. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações da Contratante;
- h. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- i. Implantar o Sistema no prazo máximo estipulado;
- j. Fornecer o treinamento conforme estipulado neste edital;
- k. Analisar viabilidade de novas solicitações de relatórios, feitas por esta câmara, em no máximo 10 dias e, em caso de existir a viabilidade, atende-la em 20 dias a contar desta data de aprovação.
- l. Manter durante toda duração do contratado assessoria in loco, no mínimo dois dias mensais, por técnicos da contratada na sede da Câmara, sem ônus.
- m. Orientar e fornecer, quando solicitada pela CONTRATANTE, informações e soluções tecnológicas necessárias para migração de banco de dados e/ou sistema das informações contidas no banco de dados.

15. DAS PENALIDADES

- a. A inexecução total ou parcial pela licitante do objeto da presente concorrência ensejará, garantida prévia defesa da licitante, a aplicação das seguintes penalidades:
- b. Advertência, por escrito;
- c. Multa de 20% sobre o valor da contratação;
- d. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "g".
- f. As sanções previstas nos itens "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do item "c", facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- g. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária ali especificada



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em favor do Município de Canguçu/RS, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

h. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

i. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Câmara poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

j. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

k. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Câmara Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

16. DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de licitação neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos art. 109 da lei nº 8.666/93.

17. DA RESCISÃO

O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital.

A rescisão unilateral nos termos do parágrafo anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93:

a. Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c. Pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d. Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

e. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f. Pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;

g. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- h. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;
- i. Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Pela dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- k. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l. A inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- m. Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Único – No caso de rescisão, fica o **CONTRATANTE** desobrigado desde já, com plena concordância da **CONTRATADA**, do ônus decorrente da rescisão, prevista na legislação em vigor.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.08.0000- Manutenção de Software.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre o edital serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas na sede da entidade promotora, localizada na Rua General Osório, 979 , na cidade de Canguçu -RS.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões;
- b. A entidade promotora da licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros, em qualquer fase do processo licitatório;
- c. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou sua revogação não gera obrigação de indenizar, por parte da entidade promotora da licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d. A entrega dos envelopes pressupõe a concordância da empresa com as condições do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Canguçu /RS, 15 de abril de 2014.

Arion Luis Borges Braga
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SISTEMA E DOS SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

O Sistema de Gestão do Legislativo Municipal deverá atender, com solução única (um só padrão e ambiente de desenvolvimento, um único banco de dados, um único desenvolvedor, uma única senha de acesso a todas as funções habilitadas para o usuário), a todas as áreas, e suas respectivas funções, conforme relacionado a seguir (serão consideradas as peculiaridades das funções acessadas via Internet, conforme já registrado no Objeto deste edital):

- Folha de Pagamento;
- Controle da Efetividade e Certidões;
- Orçamento Público- LOA;
- Contabilidade Pública;
- Tesouraria;
- Lei de Responsabilidade fiscal
- Prestações de Contas (SIAPC/PAD) ao TCE/RS
- Patrimônio Público
- Integração do Patrimônio Público com a Contabilidade - De acordo com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
- Legislação Municipal;
- Integração Folha de pagamento com a Contabilidade Pública
- Processo Legislativo
- Legislação na Internet
- Atendimento ao Portal da Transparência – Lei Complementar 131/2009

2. ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO
ASSESSORIA PERMANENTE

Os serviços deverão ser prestados por um profissional através da empresa vencedora, atendendo a todos os Sistemas licitados, obedecendo ao seguinte:

- Disponibilizar, a partir da implantação dos Sistemas, um profissional capacitado em atender aos Sistemas licitados, na sede da Câmara, durante o horário de expediente desta, pelo período de vigência do contrato.
- Dar suporte técnico e treinamento aos usuários dos sistemas;
- Atender as demandas de instalações, configurações e manutenções a todos os sistemas informatizados.
- Solucionar problemas dos usuários, relativos a sistemas, mantendo a integridade e garantindo o bom desempenho no uso dos sistemas.
- Fazer atualizações e backups.
- Criar as contas dos usuários dentro do sistema e definir as permissões.
- Oferecer melhorias na organização e estruturação dos setores, contínua capacitação de servidores e estabilidade na solução proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Servir de ponto de referência aos Gestores da Câmara para o estabelecimento de prioridades;
- Ser responsável pela fluência dos trabalhos. Em caso de desconformidade dos andamentos necessários, deverá gerar relatório situacional ao responsável indicado pela Câmara para que este tome as providências cabíveis.

SISTEMA – DESCRIÇÃO DETALHADA POR ÁREA

Folha de Pagamentos

- Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo ou inativo, mantendo a evolução histórica.
- Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos.
- Controlar dependentes e servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas.
- Controlar as funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.
- Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13^o Salário, rescisões de contrato e férias.
- Controlar o tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria.
- Registrar e controlar a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos.
- Registrar atos de elogio, advertência e punição.
- Registrar e controlar a promoção e a progressão funcional dos servidores.
- Processar o pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos.
- Registrar e controlar convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha.
- Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais.
- Possuir rotina que permita controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso ou teto salarial.
- Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.
- Gerar automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação.
- Calcular e processar os valores relativos a contribuição sindical e patronal para previdência, IRPF, FGTS, PIS/PASEP, SEFIP, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis.
- Automatizar o cálculo de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade.
- Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e auxílio alimentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais.
 - Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões
 - Integrar-se ao sistema contábil efetuando a contabilização automática da folha de pagamento.
 - Gerar informações anuais como DIRF, RAIS e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente.
 - Emitir contra cheques, cheques de pagamento e etiquetas permitindo a livre formatação desses documentos pelo usuário.
 - Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente bancária.
 - Permitir a emissão de cheques para pagamento de servidores/funcionários.
 - Controlar servidores em estágio probatório.
 - Permitir que posições superiores dentro do organograma possam ter acesso às informações históricas dos servidores hierarquicamente subordinados.
 - Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF.
 - Permitir o cadastramento de contratos de trabalho (estagiários, temporários e efetivos), permitindo o cadastramento de diversos contratos para um mesmo servidor.
 - Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13^o e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial.
 - Permitir o cadastramento de currículos e atos legais.
 - Controlar benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos.
 - Possuir quadro de vagas por lotação (previsto e realizado)
 - Controlar diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para INSS e FGTS, e também quanto aos limites de piso e teto salarial.
- Permitir o cálculo de folha complementar, com ou sem recálculo de encargos.

Controle da Efetividade e Certidões

- Registra a Efetividade do quadro de funcionários da Câmara Municipal, integrando-se a o Módulo de Folha de Pagamentos através de um cadastro único de funcionários, tabelas, eventos e procedimentos.
- Registro dos Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições) e outros documentos legais.
- Manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das movimentação de Pessoal, Afastamentos e Benefícios.
- Registro das movimentações de Pessoal, Afastamentos e Benefícios do servidor integrados ao movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação.
- Controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa.
- Emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Emissão da Grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com o número de dias por mês e total geral do ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Tempo Anterior).

Orçamento Público - LOA

- Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
- Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
- Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
- Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente.
- Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.
- Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
- Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas.
- Permitir o controle de metas de arrecadação das receitas, podendo ser em qualquer nível da categoria econômica.

Contabilidade Pública

- Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente.
- Usar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento, ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
- Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados.
- Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos.
- Permitir lançamentos automáticos provenientes dos módulos de arrecadação, gestão de pessoal, compras de materiais, patrimônio e licitações e contratos.
- Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício.
- Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos e número da obra.
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
- Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupos de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis.
- Disponibilizar ao usuário rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis.
- Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
- Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
- Não permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis.
- Permitir estorno de lançamento nos casos em que se apliquem.
- Permitir a incorporação Patrimonial na emissão ou liquidação do empenho.
- Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação.
- Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
- Permitir a contabilização de retenções na emissão ou liquidação do empenho.
- Permitir o controle de gastos de cada secretaria da Entidade através de uma programação financeira, repassando recursos a cada uma delas mensal, bimestral ou trimestralmente.
- Permitir a utilização de Subempenho para empenhos globais ou estimativos.
- Permitir a montagem das contas a pagar de forma automática e não automática (na emissão ou liquidação do empenho).
- Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.
- Permitir controle de reserva de dotações, possibilitando seu complemento/anulação e baixa através da emissão do empenho.
- Permitir a configuração do formulário de empenho, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
- Permitir controle dos empenhos de recursos antecipados (Adiantamentos, Subvenções, Auxílios e Contribuições).

Tesouraria

- Possuir integração bem como a classificação automática das receitas.
- Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.
- Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.
- Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.
- Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
- Geração de borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.
- Possuir integração com o módulo de arrecadação de forma a efetuar automática a baixa dos tributos pagos diretamente na tesouraria.
- Possuir total integração com o módulo contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.
- Permitir a autenticação eletrônica de documentos.
- Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
- Possuir controle de talonário de cheques.
- Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.
- Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não.
- Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.
- Permitir que em uma mesma OP possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.

Lei de Responsabilidade Fiscal

- Gerar relatórios e arquivos em meio eletrônico solicitado na LRF com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e artigo 72 (Despesas com serviços de terceiros), observadas as portarias 559 e 560 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 14/12/2001 e a Lei 9.755/98.
- Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforma exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Emitir os relatórios os arquivos exigidos pelo TCE/RS para prestação de contas da LRF.

Prestação de Contas (SIAPC/PAD) – TCE-RS

Ser integrado ao Módulo de Contabilidade Pública, gerando de forma automatizada, todos os relatórios e arquivos a Prestação de Contas (SIAP/PAD).



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Patrimônio Público

- Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública.
- Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais
- Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens.
- Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento.
- Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
- Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário.
- Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário.
- Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão e baixa).
- Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante.
- Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens.
- Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura ótica.
- Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta.
- Permitir a reavaliação e depreciação de bens de forma individual, por local e por classe.
- Emitir todos os relatórios destinados à prestação de contas.
- Emitir nota de transferência de bens.
- Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento.
- Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento.
- Manter registro histórico de todas a movimentação dos itens patrimoniais.
- Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação.
- Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.
- Permitir transferência individual, parcial ou global de itens.
- Integrar-se ao módulo contábil permitindo a contabilização automática da liquidação de despesas, da destinação, da depreciação e da reavaliação dos bens.

Integração Patrimônio Público com a Contabilidade - De acordo com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- De forma integrada à contabilidade, deverá permitir a contabilização, depreciação, amortização automática dos bens patrimoniais.
- Deverá fazer as movimentações de baixas, identificar grupos contábeis, relacionar contas contábeis para classificações do patrimônio.
- Deverá fazer a integração automática dos lançamentos patrimoniais na contabilidade, as devidas movimentações de ingresso de bens, depreciação, amortização, avaliação, alteração de classificação, baixas e estorno de movimentações.
- Permitir a Emissão de Demonstrativo Patrimonial e demais relatórios para análise e prestação de contas.

Legislação Municipal

Deve permitir de forma fácil, ágil e segura, gerar, controlar, armazenar, compartilhar, e recuperar informações existentes em documentos. Possuir integração completa com a Legislação Municipal na Internet, compartilhando de forma on-line a mesma base de dados. Em especial, deve atender as especificações abaixo:

- Permitir o registro, na íntegra, de toda a legislação Municipal (Lei Orgânica, Plano Plurianual, LDO, leis, decretos, resoluções e atos normativos);
- Permitir o registro de itens relativos à legislação estadual e federal;
- Permitir efetuar a associação entre textos legais (referências, regulamentações, alterações e revogações), de modo a manter o registro histórico de suas atualizações;
- Permitir utilizar diretamente arquivos gerados por editor de textos tipo *Microsoft Word* e *Open Office*, sem que seja necessário nenhum procedimento adicional de conversão, permitindo inclusive a gravação de documentos nesse formato diretamente dentro das estruturas do banco de dados;
- Possibilitar a adição de comentários ao texto legal;
- Disponibilizar mecanismos que assegurem a atualização das informações, inclusive dos textos, somente por pessoas autorizadas;
- Possuir relatórios e consultas aos textos legais, permitindo selecioná-los por tipo, assunto, número do ato, autor, data de publicação, situação, por palavra ou número-chave (simples ou combinados), além de permitir combinações desses diversos critérios;
- Possuir consultas em tela e/ou relatório de todas as tabelas relacionadas ao registro dos textos legais (autores, órgãos, tipo de publicação, tipo de texto, etc.);
- Possibilitar a consulta, em uma única operação, de um texto legal e de sua ementa, bem como dos textos legais relacionados ao mesmo, sejam textos modificados ou modificadores, regulamentados ou regulamentadores e referenciados ou referenciadores;
- Possibilitar que os documentos referentes aos textos legais possam ser gravados diretamente em registros do banco de dados, ou externamente como arquivos individuais;
- Permitir que, a critério do usuário, possa ser criada uma lista de palavras a serem ignoradas nas pesquisas dentro do corpo do texto;
- Permitir utilizar diretamente arquivos não gerados por editor de textos (figuras), para realizar o registro dos textos legais;
- Possibilitar realizar a indexação dos documentos em lote, quando se está



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

trabalhando com gravação externa ao banco e deseja-se alterar a localização dos documentos, bem como ao desejar realizar o arquivamento novamente para o banco de dados do sistema, proceder a reindexação automática dos documentos referentes aos textos legais cadastrados no sistema.

- ✓ Permite o registro do pagamento da multa, parcial ou total, registrada em virtude de atraso de devolução do empréstimo de acervo;
- ✓ Permite o registro de reservas de acervo, sendo por simples agenda ou em virtude do acervo requerido não estar disponível;
- ✓ Efetua o registro da baixa de acervos da biblioteca, ao efetuar a baixa do acervo, o mesmo se torna indisponível para qualquer tipo de movimentação;

Integração da Folha de Pagamentos com a Contabilidade Pública

O processo de integração da Folha de Pagamentos com a Contabilidade Pública deverá consistir na geração, por meio magnético, de todos os empenhos referentes ao processo da Folha de Pagamentos (empenhos orçamentários, empenhos de obrigações patronais, escrituração das retenções orçamentárias e extra orçamentárias na contabilidade e emissão dos documentos extra orçamentários, para posterior pagamento). Após sua implantação, o processamento da Integração (contabilização da Folha de Pagamentos) deverá ocorrer de forma totalmente automatizada, sem qualquer necessidade de adaptações ou conversões.

Administração do Processo Legislativo

Possibilitar a Casa Legislativa, o registro histórico dos trabalhos legislativos, com o acompanhamento preciso do trâmite das proposições, até a sua definição, agilizando o processo Legislativo.

Fornecer dados precisos e atualizados, para que a transparência e a clareza do processo legislativo sejam uma realidade, facilitando o trabalho dos funcionários e legisladores da Casa, beneficiando também o cidadão.

- Permitir o controle da duração da legislatura, períodos de recesso e feriados;
- Permitir cadastrar as composições da legislatura, com a possibilidade de indicar os legisladores titulares em exercício, suplentes, titulares afastados e suplentes em exercício;
- Permitir registrar partidos políticos e legisladores, bem como as suas respectivas movimentações partidárias;
- Permitir o cadastramento dos vários tipos de sessão plenária, inclusive indicando se são deliberativas ou não;
- Possibilitar o registro das diversas gestões do poder executivo e suas movimentações;
- Permitir o registro e composições de Lideranças e Mesa Diretora;
- Permitir o controle dos compromissos oficiais, bem como associá-los a comissões de representação, legisladores ou ao Presidente da mesa;
- Permitir o controle de ofícios e outras correspondências;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Possibilitar o armazenamento das correspondências expedidas, utilizando o editor de textos *Microsoft Word* ou *Open Office*;
- Permitir o registro de correspondências recebidas, inclusive com possibilidade de registro do protocolo e indicação da sessão plenária para leitura;
- Possibilitar o relacionamento das correspondências recebidas e expedidas às respectivas proposições e compromissos agendados;
- Permitir o registro das sessões plenárias com possibilidade de fazer cancelamento de sessões, acompanhamento de frequência dos legisladores e de registrar pronunciamentos (de legisladores ou de liderança) e atas no editor de textos *Microsoft Word* ou *Open Office*;
- Permitir o registro e geração do *release* da sessão plenária, através do editor de textos *Microsoft Word* ou *Open Office*;
- Permitir registrar a confirmação / efetivação da leitura das proposições de uma Sessão Plenária;
- Permitir o registro das comissões parlamentares permanentes e temporárias, bem como seus integrantes e prazo de duração;
- Permitir o acompanhamento das reuniões de comissão, registrando frequência e armazenando as atas no editor de textos *Microsoft Word* ou *Open Office*;
- Possuir roteiro e prazo de tramitação individual para cada tipo de proposição permitindo, inclusive, roteiros para proposições já tramitadas;
- Permitir o registro da redação das proposições em todas as suas versões no editor de textos *Microsoft Word* ou *Open Office*;
- Possuir controle do histórico de tramitação das proposições;
- Disponibilizar funções para localização e consulta de qualquer proposição em trâmite;
- Permitir o acompanhamento dos prazos de tramitação das proposições;
- Permitir o registro das proposições acessórias, ligando-as às respectivas proposições principais;
- Permitir o registro e tramitação de vetos do Executivo;
- Permitir o registro de pareceres de comissão, pareceres externos e de assessoria;
- Possuir controle da votação das proposições, com opção de discriminar a votação nominal, gerando os totais automaticamente;
- Permitir o registro de sanção ou promulgação, com data e órgão de publicação;
- Possibilitar a integração com o sistema de Textos Legais;
- Possibilitar a emissão de relatório das leis que foram promulgadas;
- Possibilitar a emissão de relatórios anuais: movimento geral, proposições por legislador e trabalhos realizados por partido;
- Possibilitar a emissão de relatório dos documentos protocolados;
- Possibilidade de receber em transferência, as preliminares de proposições feitas pelos legisladores em editor de textos *Microsoft Word* ou *Open Office*;
- Possuir mecanismo que permita inibir a consulta a proposições ainda não submetidas à leitura em plenário.
- Permitir configurar e emitir etiquetas de protocolo e de correspondentes;
- Permitir o cadastro e controle de correspondentes e emissão de mala-direta;
- Permitir a personalização de documentos oficiais, como pauta, ata, ofícios, entre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Permitir realizar a tramitação individual ou conjunta, de proposição principal e proposições acessórias;
- Permitir realizar a votação individual ou conjunta, de proposição principal e proposições acessórias;
- Permitir identificar tipos de proposição a terem exibição exclusiva no documento da pauta, por tipo de proposição ou por regime de tramitação;
- Permitir cadastrar e identificar tipos de regime de tramitação, passíveis de votação do regime, na ordem do dia das sessões plenárias;
- Permitir o cadastro de novos tipos de deliberações a serem aplicados às proposições, na sua inclusão na ordem do dia das sessões plenárias;
- Permitir identificar as correspondências recebidas, individualmente por tipo de correspondência, para exibição exclusiva no documento do expediente;
- Permitir individualmente, o não envio das proposições principais ou acessórias, para conhecimento (leitura) no expediente da sessão plenária;

GOVERNO ELETRÔNICO

Legislação Municipal - Web

- Possuir consultas aos textos legais cadastrados no Legislação Municipal, permitindo selecioná-los por tipo, assunto, número do ato, autor, data de publicação, situação, por palavra-chave (simples ou combinadas), além de permitir combinações desses diversos critérios;
- Disponibilizar a consulta diretamente do banco de dados do sistema ou através de um banco de dados gerado especialmente para este fim;
- Permitir a impressão dos textos legais.

Portal da Transparência em atendimento à Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009

Deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida no Decreto nº 7.185 de 27 de maio de 2010, bem como o registro contábil tempestivo dos fatos e atos que possam afetar o patrimônio da entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE CANGUÇU E A EMPRESA XXXXXXXXXX

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS pessoa jurídica de direito público interno, com sede Na Rua General Osório, 979 CNPJ Nº 90.320.847/0001-46 neste ato representada pelo Presidente, Sr. Arion Luis Borges Braga, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. XXXXXX, sito na XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21-06-1993, conforme processo de Tomada de Preços nº. 01/2014, celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato

Constitui Objeto deste Contrato a contratação de licença de uso e manutenção de um **Sistema de Informática para a Gestão Pública**, para implantação e execução em ambiente Windows, para no mínimo 45 (quarenta e cinco) usuários, operando com Banco de Dados relacional, incluindo implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento, assessoria permanente e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pela Prefeitura, tudo de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 01/2014 e seus Anexos, que juntamente com a Proposta de Preços, passa a fazer parte deste Contrato.

O Sistema deverá atender:

I - Em rede Windows as áreas de:

- a) Folha de Pagamentos;
- b) Controle da Efetividade e Certidões
- c) Integração da folha de pagamento com a contabilidade
- d) Orçamento Público;
- e) Contabilidade Pública;
- f) Tesouraria;
- g) Lei de Responsabilidade Fiscal;
- h) Prestações de Contas (SIAPC/PAD) – TCE-RS;
- i) Patrimônio Público;
- j) Integração Patrimônio Público com a Contabilidade - De acordo com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- k) Legislação Municipal;
- l) Administração do processo legislativo.

II – Governo Eletrônico – Atendimento via Internet para as áreas de:

- a) Legislação Municipal – Web;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Atendimento ao Portal da Transparência – Lei Complementar 131.

**II. CLÁUSULA SEGUNDA – Da manutenção, Suporte técnico e Capacitação
Continuada:**

A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários.

Parágrafo único - Caso seja necessário executar melhoramento ou adequação específica para O CONTRATANTE, haverá negociação entre as partes.

A Contratada devesse obrigatoriamente fornecer suporte técnico imediato, via TELEFONE, nos horários posto nessa Câmara.

A mesma responsabiliza-se a prestar assessoria permanente de 02 dias, mensais, *in loco* na sede desta Câmara Municipal com técnico especializado. A assessoria devesse ser prestada durante a vigência deste contrato e no mesmo horário de expediente desta Câmara. A referida assessoria terá início após a assinatura do contrato. O custo de tal assessoria devesse estar incluso na proposta financeira.

Promover pelo menos 04 dias anuais de curso, para áreas informatizadas nesta Câmara, em local adequado para tal atividade, nesta cidade ou em município sediado no Rio Grande do Sul. Esta Câmara terá disponibilizada um dia para um profissional em cada um desses quatro cursos. O custo de tais vagas estará dentro do valor da manutenção mensal.

Todas as atualizações do sistema devesse ser realizadas pela CONTRATADA tão logo a nova versão esteja disponível.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Reajuste

Constitui preço do presente contrato o que segue: (Conforme proposta da licitante vencedora)

IV. CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento e Reajuste

O pagamento da Licença de Uso, Conversão, Instalação e Treinamento se dará em no mínimo 05 parcelas mensais, iguais, sendo a primeira paga 30 dias após a assinatura do contrato e as demais, em intervalos de 30 dias.

O pagamento da mensalidade se dará sempre no dia 30 do mês da prestação dos serviços.

Os valores mensais serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, ou outro índice ou periodicidade que venha a substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V. CLÁUSULA QUINTA - Dos Prazos de Implantação, Conversão e Contrato

As **conversões** dos dados existentes deverá estar concluída e homologada antes dos prazos estabelecidos para a implantação da área a que se destinam, conforme prazos estabelecidos neste edital.

Todos os cadastros e históricos deverão ser convertidos em sua totalidade, em especial:

- a) Cadastro de funcionários e histórico da folha de pagamentos de todo o período disponível;
- b) Legislação de todo período disponível.
- c) O prazo para a **implantação** do sistema será de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Treinamentos: A licitante vencedora deverá determinar prazos para os **treinamentos** de forma que viabilize a implantação nos prazos estabelecidos no Edital. A carga horária de treinamento será a necessária para que os usuários estejam em condições de operar o sistema com segurança. O final do treinamento de cada área implantada, deverá obedecer aos prazos de implantações estabelecidos neste edital. O cronograma de treinamentos, em suas fases avançadas, poderá ultrapassar as datas estabelecidas para final da implantação. Importa, no entanto, que nos prazos estabelecidos para o término da implantação os usuários estejam em condições técnicas de operar o sistema.

Prazo do Contrato: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, até 48 meses, conforme legislação vigente, desde que não haja manifestação expressa, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias do vencimento, por qualquer uma das partes.

Este contrato poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Para efeito da **conversão dos dados existentes** no sistema utilizado e demais etapas da implantação e execução do contrato, valem os prazos estabelecidos no Edital.

Embora os prazos de implantações estejam previstos conforme tabela acima, poderá esta Prefeitura, em qualquer tempo, prorrogar a data de início do referido prazo, e conseqüente pagamento. Qualquer implantação só terá início, a partir de comunicação oficial, por escrito, desta Prefeitura Municipal.

VI. CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.08.0000 - Manutenção de Software.

VII. CLÁUSULA SETIMA – Da Fiscalização

- a) A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Câmara através do Setor



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de Informática e Coordenadoria da Presidência, para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

- b) A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- c) A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.
- d) **O CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades Cíveis e/ou Penais.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da Contratada

- a) A fiscalização da Câmara transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.
- b) Emitir a Ordem de Serviço inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;
- d) Autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos;
- e) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
- f) Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- h) Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;
- i) Orientar e fornecer, quando solicitada pela CONTRATANTE, informações e soluções tecnológicas necessárias para migração de banco de dados e/ou sistema das informações contidas no banco de dados.
- j)

IX. CLÁUSULA NONA – Das Responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo do já previsto, obriga-se a executar e atender o que



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

segue:

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- A Contratada é responsável por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto;
- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- Ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital;
- Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
- Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas e acordadas nas ordens de serviço;
- Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações da Contratante;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- Implantar o Sistema no prazo máximo estipulado;
- Fornecer o treinamento conforme estipulado no edital.
- Assessoria in loco, no mínimo dois dias mensais, por técnicos da contratada na sede da Câmara, sem ônus.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial pela licitante do objeto da presente concorrência ensejará, garantida prévia defesa da licitante, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa de 20% sobre o valor da contratação;
- c. suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas letras a, c e d poderão ser aplicadas juntamente com a da letra b, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Terceiro - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária ali especificada em favor do Município de Canguçu, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

a. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

b. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Câmara poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

c. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão

O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital.

A rescisão unilateral nos termos do parágrafo anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93:

- a. Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f. Pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;
- g. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- h. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;
- i. Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Pela dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- k. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l. A inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- m. Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Único – No caso de rescisão, fica o **CONTRATANTE** desobrigado desde já, com plena concordância da **CONTRATADA**, do ônus decorrente da rescisão, prevista na legislação em vigor.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro desta cidade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Canguçu/RS, XX de maio de 2014.

Arion Luis Borges Braga
Presidente

Contratada- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

-

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÁREAS	Licença de Uso (se houver)	Treinamento e Conversão (se houver)	Manutenção Mensal	TOTAL
Folha de pagamento				
Controle da Efetividade e Certidões				
Integração da Folha de Pagamento com a contabilidade				
Orçamento Público – LOA				
Contabilidade Pública				
Tesouraria				
Lei de Responsabilidade Fiscal				
Prestação de Contas (siapc/pad) tce				
Patrimônio público				
Integração Patrimônio Público com a Contabilidade - De acordo com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público				
Administração do processo legislativo				
Legislação municipal				
Legislação				



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

municipal na web				
Atendimento ao Portal da Transparência – Lei Complementar 131				
Totais – licença de uso, treinamento conversão e manutenção mensal				
Total geral por extenso				

Total = (Licença de Uso + Treinamento e Conversão + (Locação Mensal x 12)).

Total Geral = o somatório da coluna Total.

Nas colunas Licença de Uso e Treinamento e Conversão, quando não houver esses valores, preencher o campo com a expressão “Não há valor”.

Validade da Proposta:

Nome do Proponente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

FATORES PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. SUPORTE TÉCNICO – Maximo 25 pontos:

Formas de Atendimento Oferecidas pela Empresa:

(a ofertante deverá indicar as formas de atendimento que disponibiliza)

Tipo de atendimento	Possui	Não possui
Via Internet (e-mail, comunicadores instantâneos)	5 pontos	00 pontos
Atendimento via conexão remota através de VPN (<i>Virtual Private Network</i>) ou outra ferramenta específica para este fim.	15 pontos	00 pontos
Sistema Gerenciador de Atendimento <i>On line</i> para abertura de chamados podendo acompanhar o “status” de andamento do(s) chamado(s).	25 pontos	00 pontos

Obs.: Indicar site para verificação do Sistema Gerenciador de Atendimento e Demandas.

2. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO – Máximo 25 Pontos:

Sede de atendimento técnico mais próxima deste município, que possua pelo menos 3 funcionários de vínculo permanente com a empresa, atuando em áreas de Assistência Técnica, Programação ou Análise de Sistemas. A sede de atendimento deverá ser comprovada através da cópia do CNPJ ou de outro documento legal, que comprove sua localização. A comprovação da existência dos profissionais se dará através da apresentação de cópia da Ficha Registro dos profissionais. Para sócios ou administradores, a comprovação se dará através de cópia do Contrato Social.

Menos de 100 Km	25 pontos
Entre 100 e 200 Km	20 pontos
Entre 201 e 500 Km	10 pontos
Mais de 500 Km	00 pontos

3. QUANTO A COMPLEXIDADE SIMILAR – Máximo 25 Pontos:

Câmaras clientes, onde ocorra a completa integração contábil entre a Prefeitura e a Câmara de Vereadores. Apresentar Atestado, emitido pela Câmara que comprove tal integração:

Mais de 8 Atestados	25 pontos
Entre 5 e 8 Atestados	15 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Entre 2 e 4 Atestados	05 pontos
Menos de 2 Atestados	00 pontos

4 QUANTO A CAPACITAÇÃO TÉCNICA – Máximo 25 Pontos:

Declaração, expressão da verdade, contendo a relação e respectiva função de profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, há mais de 6 meses, no estado do Rio Grande do Sul. Em qualquer tempo, esta Câmara poderá realizar diligências a fim de apurar a veracidade das informações fornecidas, estando a licitante, sujeita as sanções cabíveis, caso haja inveracidade na declaração apresentada.

A licitante possui mais de 20 profissionais registrados	25 pontos
A licitante possui de 10 a 20 profissionais registrados	10 pontos
A licitante possui menos de 10 profissionais registrados	00 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

QUESITOS E ROTEIRO PARA A DEMONSTRAÇÃO

A licitante deverá realizar a demonstração iniciando na data e hora estipulada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL). A Câmara disponibilizará o local para a demonstração. Demais requisitos e estrutura ficará por conta da licitante. O tempo para a demonstração será o necessário para mostrar e comprovar a existência dos quesitos estabelecidos neste Anexo, limitando-se a 1 dia. O não atendimento a qualquer um dos itens da Etapa I ou da Etapa II da demonstração acarretará na imediata desclassificação da licitante. A licitante desclassificada na demonstração terá sua participação encerrada no presente processo licitatório.

DEMONSTRAÇÃO - ETAPA I - ITENS AVALIADOS
O sistema atende a todos os setores e rotinas conforme exigências do Presente Edital e Anexos?
O sistema atende a todas as áreas propostas com um único Gerenciador de Banco de Dados?
O sistema é desenvolvido por um único desenvolvedor de sistemas, com mesma arquitetura, um mesmo padrão e ambiente de desenvolvimento em todas as suas rotinas e interfaces com o usuário? (serão consideradas as particularidades das funções de Governo Eletrônico já referidas neste Edital e Anexos).
O sistema é multiusuário e multitarefa e possui help on-line?
Possui todas as funções de Governo Eletrônico?
A solução de Governo Eletrônico é desenvolvida em linguagem própria para ambiente Web, com operação via mouse e interface gráfica e é parte integrante do sistema, com arquitetura, ambiente de desenvolvimento, Banco de Dados e demais características totalmente compatíveis com o restante da solução, operando de forma on-line, em tempo real, com o Banco de Dados das funções e rotinas executadas na rede Windows?
Cada opção do sistema possui acesso controlado por senhas pessoais e programáveis?
O Sistema Gerenciador de Banco de Dados utilizado é o mesmo ofertado na proposta da licitante?
Acesso, a todas as funcionalidades e rotinas do sistema através de usuário e senha única?
O Setor de Receitas Municipais e Arrecadação possui um cadastro único de contribuintes, permitindo que em apenas uma consulta seja possível acessar todas as dívidas relativas ao contribuinte?
O sistema prove controle de acesso as funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia?
O sistema opera com atendimento aos diversos setores, de forma interligada e integrada? As diversas áreas informatizadas compartilham os dados entre si, fazendo com que todos os dados entrados em um setor, gerem o efeito esperado em todos os demais, de forma encadeada e automatizada, sem nunca haver a necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

redigitação ou importação/exportação de dados?

As funções de Governo Eletrônico acessam o mesmo conjunto de informações acessadas pelas funções executadas na rede, sem qualquer duplicidade ou operação off-line?

DEMONSTRAÇÃO ETAPA II - ITENS AVALIADOS: Comprovar, através de demonstração, a existência das integrações e funções Web, conforme descrito a seguir:

INTEGRAÇÕES: Comprovar a existência e funcionalidade das seguintes integrações:

Integração da Folha de Pagamentos com a Contabilidade Pública

O processo de integração da Folha de Pagamentos com a Contabilidade Pública deverá consistir na geração, por meio magnético, de todos os empenhos referentes ao processo da Folha de Pagamentos (empenhos orçamentários, empenhos de obrigações patronais, escrituração das retenções orçamentárias e extra orçamentárias na contabilidade e emissão dos documentos extra orçamentários, para posterior pagamento).

Integração Contabilidade, Tesouraria

Mostrar todo o processo desde a leitura de um recibo de receita até os lançamentos, rateios e classificação orçamentária, conforme descrito no anexo I.

PPA, LDO e LOA:

Mostrar a integração destas rotinas e funções conforme descrito no Anexo I.

Integração total com o Sistema Orçamentário e Contábil da Câmara Municipal deste Município:

Mostrar que processa a consolidação dos dados da Câmara com os da Prefeitura a qualquer momento e, em especial, na elaboração do orçamento anual, abertura do orçamento, encerramento anual, balanço, alterações orçamentárias, alterações de contas contábeis e nos períodos de prestação de contas. Em todos esses momentos, a integração deverá ocorrer de forma automatizada e ágil, não exigindo digitação ou adaptações por parte dos órgãos envolvidos.

FUNÇÕES WEB: Comprovar a existência e funcionalidade das funções Web:

Legislação Municipal - Web

Atendimento ao Portal da Transparência – Lei Complementar 131

Comprovar a existência e o atendimento de suas funções conforme estabelecidas no Anexo I.